



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE
FAPITEC/SE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE

De 29 de março de 2011

O **CONSAD** - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - **FAPITEC/SE**, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06/03/2006, e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data.

RESOLVE:

Estabelecer regulamentações para submissão e avaliação de recurso administrativo interposto em face dos resultados de editais de fomento a C,T&I publicados pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

1. SUBMISSÃO DE RECURSO

- 1.1 Para efeitos desta resolução entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação de bolsa ou auxílio, devendo ser acrescido de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame;
- 1.2 Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

2. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

2.1 Recurso será admitido:

- a) quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, relativo ao enquadramento da proposta;
- b) quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

2.2 Caso o recurso não contemple qualquer um dos casos do item 2.1 este não será aceito para análise.

3. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 3.1 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação dos resultados no site da Fundação. Em editais oriundos de

[Assinatura]



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE
FAPITEC/SE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- convênios, publicados em parceria com outras instituições, o prazo para recurso poderá ser ampliado. Neste caso, será seguido o cronograma divulgado no edital;
- 3.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da FAPITEC/SE;
- 3.3 Solicitações extemporâneas não serão analisadas;

4. FORMULAÇÃO DO RECURSO

- 4.1 A solicitação deverá ser feita pelo titular da proposta (Coordenador Proponente), única e exclusivamente por meio de ofício (devidamente protocolizado) à FAPITEC/SE, endereçado ao Diretor Presidente, e assinado pelo coordenador da proposta fazendo menção ao título da proposta, número do protocolo e edital;
- 4.2 Não poderemos ser acrescentados ao recurso adendos cujo teor contenha informações complementares à proposta original submetida ao edital.

5. SISTEMÁTICA

- 5.1 A primeira etapa de avaliação de uma proposta apresentada a um edital da FAPITEC/SE, consiste na sua pré-análise e enquadramento, a ser realizada pela Diretoria Técnica (DITEC) e pela Gerência do Programa, correspondente ao edital;
- 5.1.1 O resultado preliminar e classificatório desta etapa, caracterizado por uma relação de propostas enquadradas e não enquadradas, será divulgado ou comunicado ao coordenador proponente através do site da FAPITEC/SE ou por e-mail encaminhado por correio eletrônico;
- 5.1.2 Do resultado apresentado caberá recurso, para o coordenador de proposta submetida ao edital, desde que o mesmo atenda os itens 2. e 3. desta Resolução;
- 5.1.3 Interposto o recurso, devidamente tempestivo, este sobrestará a etapa subsequente até que se julgue o recurso.
- 5.1.4 Os recursos recebidos serão analisados e julgados pela DITEC e pela Gerência do Programa, correspondente ao edital, ouvindo a Procuradoria Jurídica quando se tratar de base legal;
- 5.1.5 O Diretor-Presidente da FAPITEC/SE encaminhará parecer conclusivo da DITEC ao recorrente, sobre o resultado da análise do recurso. A decisão proferida será única, portanto não sendo cabível a interposição de outro recurso para a mesma fase.
- 5.1.6 No caso de deferimento do recurso a FAPITEC/SE divulgará uma nova relação de projetos aprovados no edital;
- 5.1.7 As propostas enquadradas nesta etapa seguirão para etapa de avaliação e julgamento de mérito;
- 5.2 A segunda etapa de avaliação de uma proposta apresentada a um edital da FAPITEC/SE, consiste na avaliação e julgamento de mérito técnico científico e/ou análise da viabilidade econômica e inovadora da proposta submetida e enquadrada ao edital, a ser



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE
FAPITEC/SE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

realizada por pareceristas *ad hoc* e/ou pela Câmara Especial de Avaliação do respectivo edital;

- 5.2.1 O resultado final desta etapa, caracterizado por uma relação de propostas aprovadas e não aprovadas, será divulgado ou comunicado ao coordenador proponente através do site da FAPITEC/SE ou por e-mail encaminhado por correio eletrônico;
- 5.2.2 Do resultado apresentado caberá recurso, para o coordenador da proposta submetida ao edital, desde que o mesmo atenda os itens 2. e 3. desta Resolução;
- 5.2.3 Interposto o recurso, devidamente tempestivo, este sobrestará a etapa subsequente até que se julgue o recurso.
- 5.2.4 Os recursos recebidos serão analisados pela DITEC e pela Gerência do Programa, correspondente ao edital, ouvindo a Procuradoria Jurídica quando se tratar de base legal. Quando o recurso tratar de aspectos técnicos inerentes a avaliação da proposta, a DITEC convocará a Câmara Especial de Avaliação, correspondente ao julgamento do edital, a quem caberá análise e parecer;
- 5.2.5 O Diretor-Presidente da FAPITEC/SE encaminhará ofício ao recorrente com o parecer conclusivo da DITEC, consubstanciado pelos pareceres da Câmara Especial de Avaliação e da Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE, quando pertinentes, sobre o resultado da análise do recurso. A decisão proferida será única, portanto não sendo cabível a interposição de outro recurso para a mesma fase;
- 5.2.6 No caso de deferimento do recurso será divulgada uma nova relação de projetos aprovados no edital;
- 5.2.7 A qualquer tempo, o proponente poderá consultar o andamento do processo na FAPITEC/SE;

6. CONTRATAÇÃO

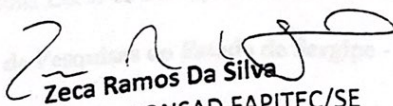
- 6.1 Em se tratando de parecer favorável a FAPITEC/SE contratará a proposta recomendada, respeitado os limites orçamentários e obedecendo a nova ordem de classificação das propostas submetidas ao Edital;
- 6.2 Em caso de indeferimento, a proposta não será contratada.

7. CLÁUSULA DE RESERVA

- 7.1 Os casos omissos e as situações não previstas nesta resolução serão solucionados pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 29 de março de 2011.


Zeca Ramos Da Silva
Presidente do CONSAD FAPITEC/SE